



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2022

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO REFERENTE AO BIÊNIO 2023/2024.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO**, Estado do Ceará, a Sra. ANÁLIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **COMUNICA** aos Vereadores(as) que a partir da data de publicação deste Edital **estão abertas as inscrições de Chapas para concorrerem à Eleição da Mesa Diretora referente ao Biênio 2023/2024**, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, bem como pelo **ATO NORMATIVO N. 02/2022 GAB/PRES.**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixio referente ao Biênio 2023/2024, serão eleitos pelos Vereadores(as), nos termos deste Edital.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º. É vetada a candidatura de:

- I – vereadores em mais de uma chapa;
- II – vereadores licenciados;
- III – Suplente de vereador.

Parágrafo único. Em caso de duplicidade de registro de membro, prevalecerá o que for registrado em primeiro lugar na Secretaria da Câmara Municipal.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 3º. Os vereadores(as) interessados deverão inscrever sua Chapa no Setor de Protocolo da Casa, mediante requerimento dirigido à Presidência da atual Mesa Diretora, devidamente assinado pelos respectivos membros que compõem a Chapa, contendo a composição completa para os cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, no prazo de 30 dias antes da realização do pleito, sob pena de impossibilidade de participação nas eleições, no horário das 07h00min às 12h00min.

Art. 4º. Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, fica vetada a inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, após este prazo.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º. A eleição da Mesa será realizada na última Sessão Ordinária de 2022, às 17h00min. do dia 24 de novembro de 2022.

Art. 6º. A eleição será feita por maioria simples, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, em sessão pública, mediante cédulas



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

impresas, com indicação dos nomes dos candidatos e os respectivos cargos, sendo as cédulas assinadas pelos votantes e entregues à Mesa Diretora em exercício.

DA APURAÇÃO

Art. 7º. Após o término da votação, será feita a contagem dos votos e considerada vencedora a Chapa que obtiver a maioria dos votos válidos dos vereadores(as) presentes na Sessão.

Parágrafo Único. A 1º Secretária lavrará Ata dos trabalhos de apuração juntamente com a presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 9º. O resultado final da eleição será comunicado pela presidência da atual Mesa Diretora e fixado no átrio do Poder Legislativo municipal.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos em plenário e considerados aprovados por maioria simples.

Câmara Municipal de Baixo, em 13 de outubro de 2022.

ANÁLIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Baixo